





PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2023-075PMT

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS) DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo n° 142/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2023-075PMT, requisitado **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°22.981.088/0001-02, cujo objeto é "Eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos (van, micro-ônibus e ônibus) destinados a atender as demandas do Município de Tucumã-PA", sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.







O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 577 laudas reunidas em único volume.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Oficio nº 145/2023, com data de 11 de setembro de 2023, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 03 a 06);
- Solicitação de Despesa nº 20230911003 (fls. 07 a 08);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 09 a 29);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 30);
- Instauração do Processo Administrativo (fls. 31);
- Intenção de Registro de Preços-IRP (fls. 34);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (fls. 36A A 37);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 37A a 40);
- Solicitação de Despesa nº 20230913005 (fls. 41 a 42);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (fls. 45 a 46);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 47 a 49);
- Solicitação de Despesa nº 20230914009 (fls. 50 a 51);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços SECRETARIA
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME (fls. 54 a 55);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 56 a 58);
- Solicitação de Despesa nº 20230915002 (fls. 59 a 60);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FMAS (fls. 63 a 64);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 65 a 68);
- Solicitação de Despesa nº 20230915003 (fls. 69 a 70);
- Despacho ao Departamento de Compras e Serviços (fls. 71);
- Resultado de Cotações de Preço (fls. 72 a 88);
- Mapa de cotação de preços- preço médio (fls. 89);
- Resumo de cotação de preços menor valor (fls. 90);
- Resumo de cotação de preços valor médio (fls. 91);
- Despacho Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 92);
- Despacho Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 93);





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 96 a 117);
- Justificativa (fls. 118 a 121);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 122);
- Autorização da Autoridade Competente (fls. 123);
- Autuação (fls. 126);
- Minuta de Edital e seus Anexos (fls. 127 a 214);
- Parecer Assessoria Jurídica conforme as folhas 216 a 224 com o seguinte teor: "Ex positis, considerando a análise realizada e o disposto em lei, esta assessoria se manifesta no sentido de que os documentos submetidos a este crivo, prestam-se ao fim colimado e estão em sintonia com o que exige a lei. E, por esta razão, opinamos pela regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO SRP PROCESSO N.º 9/2023-075PMT. São os termos";
- Parecer do Controle Interno conforme as folhas 226 a 232, com a seguinte Conclusão: "Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023/ADM, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-075PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA"
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2023-075PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023/ADM e seus anexos (fls. 233 a 320);
- **Anexo I** Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados: **"2. DA JUSTIFICATIVA 2.1.** O presente Sistema de Registro de Preços tem por justificativa a necessidade de se contratar empresa especializada em locação de veículos ônibus, micro-ônibus e vans por quilômetro rodado ou período, com motorista, fornecimento do combustível, incluindo seguro e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços, a serem utilizados por demanda, para atender as eventuais necessidades do Município de Tucumã-PA.
 - **2.2.** A contratação é de suma importância para a locomoção dos nossos atletas e times amadores durante as competições que estão previstas no calendário esportivo, assim como, para transporte dos agentes culturais municipais, conforme o calendário cultural. Sendo que estas competições esportivas e ou apresentações culturais, entre outras atividades. Seja em outros municípios, dentro ou fora do estado do Pará, sendo assim, de grande relevância a participação





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



dos mesmos para aprimoramento e representação do nosso Município.

- **2.3.** A utilização dos veículos locados apresenta-se como uma alternativa econômica e eficiente em comparação à aquisição e manutenção de uma frota própria. Além disso, a locação permite maior flexibilidade para adaptar a quantidade de veículos conforme a demanda, otimizando os recursos públicos.
- **2.4.** A contratação de uma empresa especializada em locação de veículos (van, micro-ônibus, ônibus) oferece à Administração a possibilidade de escolher veículos adequados às necessidades específicas de cada evento ou serviço, garantindo conforto e segurança aos usuários.
- **2.5.** A empresa contratada será responsável por manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo sua disponibilidade e confiabilidade. Isso evita custos extras e burocracias associados à manutenção de uma frota própria.
- **2.6.** A realização de um processo licitatório para registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, garantindo transparência e competitividade na contratação de serviços públicos. Diante do exposto, a locação de veículos por meio do registro de preços é uma medida estratégica que atenderá de forma eficaz às necessidades da Administração Pública Municipal, permitindo a otimização de recursos públicos e garantindo a continuidade dos serviços de transporte necessários para o pleno funcionamento dos órgãos e programas municipais.
- **2.7.** Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício e o planejamento estratégico para os próximos 12 (doze) meses".
- Extrato de Publicações na Impressa Oficial (fls. 321 a 324);
- Mural de Licitação (fls. 325 a 328);
- Resumo de Licitação (fls. 329 a 331);
- Proposta Registrada (fls. 332 a 340);
- Documentos da empresa inabilitada (fls. 341 a 404);
- Razões e Contrarrazões (fls. 529 a 530);
- Ata de Propostas (fls. 531 a 533); Ata Parcial (fls. 534 a 552); Suspensões do Processo (fls. 553); Ranking do Processo (fls. 554 a 555); Vencedores de Processo (fls. 556 a 557); Ata Final (fls. 558 a 577).







DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS

Documentos de habilitação da empresa **NEW LOCACOES & SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 23.530.774/0001-20, conforme documentos acostados no presente processo:

Declarações (fls. 406 a 407); Carta Proposta (fls. 408 a 410); Documento Pessoal da Socia (fls. 411); 8º Ato de Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade NEW LOCACOES & SERVICOS LTDA (fls. 412 a 417); QSA (fls. 418); FIC (fls. 419 a 420); Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 421 a 422); CNPJ (fls. 424); Certidões (fls. 425 a 431); Alvará Digital (fls. 432); Certidão Simplificada Digital (fls. 433 a 434); CADASTUR (fls. 435); ANTT (fls. 436); Certificado de Registro - ARCON/PA (fls. 436A); Solicitação de Adimplência (fls. 437 a 438); Balanço Patrimonial exercício 2022 (fls. 439 a 465); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 466 a 497); Composição do BDI (fls. 498); Encargos Sociais sobre a mão de obra (fls. 499); Depreciação (fls. 500); Planilha de Formação de Preços para Manutenção (fls. 501 a 504); Composição de Preços Unitários (fls. 505 a 507); Carta Proposta (fls. 508 a 515); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 516 a 524); Certidões Atualizadas (fls. 525 a 528).

Nesse sentido, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa NEW LOCACOES & SERVICOS LTDA, perfaz o valor total de R\$ 988.921,50 (Novecentos e oitenta e oito mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.







DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2023-075PMT devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã - Pará, 13 de dezembro de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI) Decreto n º 007/2021







PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do Decreto nº 007/2021, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 142/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-075PMT tendo por objeto a "Eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos (van, micro-ônibus e ônibus) destinados a atender as demandas do Município de Tucumã-PA", em que é requisitante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã - Pará. 13 de dezembro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI) Decreto n º 007/2021